

APOIOS PARA CRIAÇÃO DE INDÚSTRIA DE CALÇADO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO

Sou licenciado em Gestão Industrial e trabalho na empresa de calçado do meu pai há 10 anos. Presentemente, estou a pensar montar a minha própria empresa de calçado especializada no fabrico de calçado de segurança/proteção no concelho de Santa Maria da Feira. Posso obter algum apoio a fundo perdido?



O Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER), no subprograma 3 "Dinamização das Zonas Rurais", contém a ação 3.1.2 – "Criação e Desenvolvimento de Microempresas", que poderá apoiar o seu projeto de investimento.

No entanto, relativamente ao concelho de Santa Maria da Feira, apenas são abrangidas as freguesias de Canedo, Louredo, Romariz, Vale, Vila Maior. Gião, Guisande, Pigeiros, Milheirós de Poiares e Caldas de S. Jorge, pois apenas estas freguesias são consideradas como zonas rurais pelo Grupo de Ação Local (GAL) ADRITEM.

As candidaturas encontram-se abertas, terminando a 31 de março, às 17h:30m.

Relativamente ao PRODER – Ação 3.1.2, não se tratando de transformação e comercialização de produtos agrícolas, o investimento máximo permitido é de 300 000 €, devendo, em todos os casos, ser superior a 5 000 €.

O apoio pode chegar a 40%, 50% e 60% do investimento elegível, se não criar postos de trabalho, se criar um posto de trabalho, ou se criar dois ou mais postos de trabalho, respetivamente.

A criação de postos de trabalho tem, também, especial relevância para o apuramento da Valia Global da Operação (VGO), o indicador que hierarquiza os pedidos de apoio. Com efeito, a relação entre o número de postos de trabalho criados e o investimento realizado por posto criado contribuem em 10% para a VGO.

No entanto, é de referir que o número de postos de trabalho a criar não poderá exceder os 9, pois os beneficiários destinatários dos apoios mencionados são unicamente as microempresas.

Por outro lado, os indicadores económicos Valor Atualizado Líquido (VAL), Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) e Autonomia Financeira contribuem, no seu conjunto, em 20% para a VGO, constituindo-se como componentes da designada Valia Técnico-Económica.

De uma forma mais geral, a VGO é constituída pela Valia Técnico-Económica da Operação (VTE), Valia da Estratégia (VE) e Valia do Beneficiário (VB).

A VTE inclui a Valia Técnica (QT), a Valia Económico-financeira (AE), e a Valia Criação de Emprego (PT). Para a Valia Técnica (QT) contribuem a razoabilidade da estrutura de custos, a qualidade técnica do pedido de apoio, a competência dos recursos humanos e existência de mercado do produto/serviço oferecido.

A AE, como já referido, inclui os critérios relacionados com o rigor do estudo de viabilidade económica, a própria viabilidade económica determinada pelos indicadores VAL e TIR e a Autonomia financeira, que no caso de um projeto de criação é analisado na vertente da capacidade dos promotores financiarem o projeto com capitais próprios.

A VE engloba vários aspetos relacionados com a prossecução dos objetivos específicos da ELD, a complementaridade com outros projetos, o estabelecimento de parcerias, o impacto regional o carácter inovador, o impacto no território, a valorização ambiental/eficiência energética, o reconhecimento do projeto no âmbito do PROVERE e o contributo para a identidade territorial e localização geográfica do PA.

A VB diz respeito a fatores pessoais do promotor, nomeadamente, a idade, a experiência e a formação académica, mas também à constituição de microempresa e à situação física do promotor.

Conclusão

Tratando-se de um projeto de criação de uma empresa industrial, deverá contemplar no plano de investimento, investimentos inovadores no processo, no produto, na organização e no marketing, bem como considerar investimentos eficiência energética/valorização ambiental. Os investimentos referidos garantem a pontuação em 4 dos 9 subcritérios da Valia Estratégica (VE). No entanto, deve ainda ser dada especial atenção à prossecução dos objetivos da ELD e à valorização dos recursos endógenos, pois, para efeitos de seleção, serão considerados apenas os pedidos de apoios que apresentem uma VGO, igual ou superior a 10 pontos.